



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 16 de junho de 2023 \* nº 0303 \* Pág. 001/038



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.315, DE 12 DE JUNHO DE 2023

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEGGOV NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.706, de 09 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 13.275/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Gestão Governamental no valor de R\$ 21.051.000,00 (vinte e um milhões e cinquenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da Operação de Crédito nº 4444/OC-BR, firmada entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), mediante conta-corrente nº 71.010-9, Agência 1909 da Caixa Econômica Federal, para o Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável de João Pessoa-Programa João Pessoa Sustentável, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

|                               | R\$           |
|-------------------------------|---------------|
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO: PMJP/BID |               |
| FONTE: 1754.....              | 21.051.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 12 de junho de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1D3E-9C3D-3CF1-A471> e informe o código 1D3E-9C3D-3CF1-A471



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D3E-9C3D-3CF1-A471

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 12/06/2023 13:21:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 14/06/2023 12:30:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/06/2023 17:26:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1D3E-9C3D-3CF1-A471>

### SEAD

PORTARIA Nº 497

Em, 13 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei nº 12.875/2014, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e Memorando Interno nº 84.035/2023 e 87.583/2023.

#### RESOLVE:

I – Constituir o Comitê Técnico para o Programa Municipal de Parcerias Pública-Privadas- PPP de Energia Solar, multidisciplinar e intersetorial no âmbito da Secretaria da Administração, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Infraestrutura

II – Para composição do Comitê Técnico ficam designados os seguintes membros:

#### Representantes da Secretaria da Administração

- 1 – MARCOS ANTONIO BORBA, matrícula nº 102.807-5
- 2 – PRISCILLA MACIEL DE MENEZES SILVA, matrícula nº 103.737-6
- 3 – JOCEMIR SEVERINO DOS SANTOS, matrícula nº 17.497-6

#### Representantes da Secretaria do Planejamento

- 1 – FABIANO ANTONIO GORSKI XAVIER, matrícula nº 101.303-5
- 2 – JULLIANA CALDAS, matrícula nº 103.551-9;
- 3 – NAYARA FORMIGA RODRIGUES, matrícula nº 106.355-5

#### Representante da Secretaria de Infra-Estrutura

- 1 – VICTOR JOSÉ DIAS REGINATO, matrícula nº 106.296-6.

III – Os serviços prestados pelos membros deste Comitê serão considerados de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7A89-EC38-40A8-E765> e informe o código 7A89-EC38-40A8-E765



Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2023

| Órgão / UO                       | DESCRIÇÃO   | MODALIDADE* | FR**     | VALOR (R\$1,00)      |
|----------------------------------|---|-------------|----------|----------------------|
| Classificação Funcional          |   |             |          |                      |
| 71000                            | SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL                          |             |          |                      |
| 71103                            | 71103-UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL |             |          |                      |
| 04.126.5552.711619               | MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA                                    | 4.4.90      | 1.7.54   | 21.051.000,00        |
|                                  |   |             | SUBTOTAL | 21.051.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>               |   |             |          | <b>21.051.000,00</b> |
| *MODALIDADE DE APLICAÇÃO         |   |             |          |                      |
| 4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS      |   |             |          |                      |
| **FONTE DE RECURSO               |   |             |          |                      |
| Recursos de Operações de Crédito |   |             |          |                      |



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A89-E5C8-40A8-E765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/06/2023 09:54:28 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7A89-E5C8-40A8-E765>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 372F-0C9A-4A5A-62C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/06/2023 09:50:42 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/372F-0C9A-4A5A-62C4>

**SEM HAB**

**PORTARIA N° 003/2023/SEM HAB**

A Secretária Municipal de Habitação Social, do Município de João Pessoa, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XII, do Artigo 13, Seção I, Capítulo VI, da Lei n° 10.719, de 24 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **Ateandson Regis de Oliveira**, Engenheiro Civil, Matrícula n° 933121, inscrito no RNP sob o n° 1618872192 e **Mirela Oliveira de Medeiros**, Engenheira Civil, Matrícula n° 951188, inscrita no RNP sob o n° 1612196683 para o acompanhamento e fiscalização das obras de EXECUÇÃO DE REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA CUIDAR DO LAR, NESTA CAPITAL, NESTA CAPITAL (LOTE 01), referente ao Contrato n° 34.003/2023, objeto da Concorrência Pública n° 08004/2022, em consonância com os preceitos do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Os profissionais designados nesta Portaria, responderão pelo acompanhamento, vigência, boa qualidade dos serviços a serem executados, bem como, pelo acompanhamento do cronograma físico da obra, exercendo total controle da execução do contrato, anotando em registro próprio, as ocorrências relacionadas à execução, mantendo diário de obra, com acompanhamento fotográfico, relatando qualquer fato imprevisto e cumprindo as obrigações previstas no edital e seus anexos.

Art.2º - O não cumprimento das disposições constantes desta Portaria ensejará na aplicação das sanções previstas na Lei Municipal n° 2.380, de 23 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), sem prejuízo de outras previstas em legislação aplicável.

Art. 3º - O exercício das atividades atribuídas por esta Portaria, não acarretará em ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data.

João Pessoa, 12 de Junho de 2023.

**MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA**  
 Secretária Municipal de Habitação Social

PORTARIA N° 498

Em, 13 de junho de 2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei n° 12.875/2014, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e Memorando Interno n° 84.035/2023.

**RESOLVE:**

I – Constituir o Comitê Técnico para o Programa Municipal de Parcerias Pública-Privadas de Banheiros Públicos (CTBPB) multidisciplinar e intersetorial no âmbito da Secretaria da Administração, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

II – Para composição do Comitê Técnico ficam designados os seguintes membros:

**Representantes da Secretaria da Administração**

- 1 - MARCO ANTONIO BORBA DE ALMEIDA, matrícula n° 102.807-5;
- 2 – PRISCILLA MACIEL DE MENEZES SILVA, matrícula n° 103.737-6;
- 3 – JOCEMIR SEVERINO DOS SANTOS, matrícula n° 17.497-1

**Representante da Secretaria de Meio Ambiente**

- 1 – JERCEY ALEXANDRE BARROS, matrícula n° 101.328-1

**Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

- 1 – JOSÉ CARLOS RODRIGUES, matrícula n° 95.400-4

III – Os serviços prestados pelos membros deste Comitê serão considerados de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7A89-E5C8-40A8-E765> e informe o código 372F-0C9A-4A5A-62C4



Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/372F-0C9A-4A5A-62C4> e informe o código 08004-2022



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- |   |   |
|---|---|
| Prefeito: <b>Cícero de Lucena Filho</b>                                 | Secretaria da Receita: <b>Sebastião Feitosa Alves</b>                           |
| Vice-Prefeito: <b>Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti</b>                | Secretaria da Infra Estrutura: <b>Rubens Falcão da Silva Neto</b>               |
| Sec. de Gestão Governamental: <b>Diego Tavares de Albuquerque</b>       | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: <b>Vaulene de Lima Rodrigues</b> |
| Secretaria de Administração: <b>Ariosvaldo de Andrade Alves</b>         | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: <b>Kaio Márcio Ferreira Costa</b>          |
| Secretaria de Saúde: <b>Luis Ferreira de Sousa Filho</b>                | Secretaria de Turismo: <b>Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes</b>                 |
| Secretaria de Educação: <b>Maria América Assis de Castro</b>            | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: <b>Ivone de Porfírio Martins</b> |
| Secretaria de Planejamento: <b>José William Montenegro Leal</b>         | Sec. de Desenvolvimento Urbano: <b>Antônio Fábio Soares Carneiro</b>            |
| Secretaria da Finanças: <b>Bruno Sítio Fialho de Oliveira</b>           | Sec. da Ciência e Tecnologia: <b>Guido Lemos de Souza Filho</b>                 |
| Secretaria de Desenv. Social: <b>Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia</b> | Secretaria de Meio Ambiente: <b>Welison Araújo Silveira</b>                     |
| Secretaria de Habitação: <b>Maria Socorro Gadelha</b>                   | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: <b>João Almeida de Carvalho Júnior</b>    |
| Secretaria de Comunicação: <b>Marcos Vinícius Sales Nóbrega</b>         | Secretaria da Defesa Civil: <b>Kelson de Assis Chaves</b>                       |
| Controlad. Geral do Município: <b>Diego Fabrício C. de Albuquerque</b>  | Supr. de Mobilidade Urbana: <b>Expedito Leite Silva Filho</b>                   |
| Secretaria de Direitos Humanos: <b>João Carvalho da Costa Sobrinho</b>  | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: <b>Ricardo Jose Veloso</b>                 |
| Procuradoria Geral do Município: <b>Bruno Augusto A. da Nóbrega</b>     | Instituto de Previdência do Munic.: <b>Caroline Ferreira Agra</b>               |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: <b>Rouger Xavier G. Júnior</b> | Fundação Cultural de João Pessoa: <b>Antônio Marcus Alves de Souza</b>          |

**DIÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3213.5277  
[diariomjp@gmail.com](mailto:diariomjp@gmail.com)

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: [sead@joapessoa.pb.gov.br](mailto:sead@joapessoa.pb.gov.br)



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: C82C-7FC2-A7F1-0931

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 12/06/2023 19:26:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C82C-7FC2-A7F1-0931>**SEDHUC**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

**RESOLUÇÃO nº 23, de 06 de junho de 2023**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO  
PARA MUDANÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 11.407/2008.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, conforme registrado na Ata nº 534, da 10ª Reunião Ordinária, de 06 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão para mudança da Lei Municipal nº 11.407/2008 será composta pelos seguintes representantes:

- a) EDINALDO ROSENDO BARBOSA, representante da OSC Instituto dos Cegos Adalgisa Cunha no CMDCA/JP, Membro Titular e DIMAS GOMES DA SILVA, representante da Casa Pequeno Davi, Membro Suplente;
- b) MAX GLEIDSON DA SILVA RAMOS, representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SEDHUC) no CMDCA/JP - Membro Titular e FERNANDO ANTÔNIO DORNELAS BELMONT NERI, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) no CMDCA/JP - Membro Suplente;
- c) PEDRO FILIPE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE, Membro Titular e CAROLINE ALVES MONTENEGRO, Membro Suplente, representantes da Procuradoria Geral do Município - PROGEM;
- d) RICARDSON SILVA DIAS, Membro Titular e CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Membro Suplente, representantes da Rede de Proteção Integral da Criança e do Adolescente de João Pessoa;
- e) ANA VALÉRIA PEREIRA VIEIRA, Membro Titular e ZULEIDE PEREIRA BARBOSA, Membro Suplente, representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC;
- f) ANDRÉA PATRÍCIA TEOTÔNIO DE LIRA, Membro Titular e CLEIDE TAVARES PAIVA RAMOS, Membro Suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimentos Social - SEDES;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

- g) MARCOS HENRIQUES E SILVA, Membro Titular e JOSÉ LUIZ P. GONÇALVES, Membro Suplente, representantes da Câmara Municipal de João Pessoa/PB;
- h) JOSIANA FRANCISCA DA SILVA, Membro Titular e VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES SOARES, Membro Suplente, representantes do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/PB - Fórum D.C.A. - PB.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 06 de junho de 2023.

João Pessoa, 13 de junho de 2023.

Luciana Maria Lins Araújo Magalhães  
Coordenadora do CMDCA-JPAssinado por 1 pessoa: LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CC3-6F32-1EB7-B7AB> e informe o código 3CC3-6F32-1EB7-B7ABVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 3CC3-6F32-1EB7-B7AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 027.XXX.XXX-18) em 15/06/2023 08:53:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CC3-6F32-1EB7-B7AB>

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

**Resolução nº 24, de 06 de junho de 2023**DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA  
COMISSÃO PROVISÓRIA DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL  
FIA ITAÚ SOCIAL 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA -  
CMDCA-JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, conforme registrado na Ata nº 534, da 10ª Reunião Ordinária, de 06 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Provisória de Seleção de Projetos do Edital FIA Itaú Social 2023 será composta pelos seguintes membros:

- a) ALCILENE DA COSTA ANDRADE, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDEC), Membro Titular;
- b) FERNANDO ANTÔNIO BELMONT NERI, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), Membro Titular;
- c) EDINALDO ROSENDO BARBOSA, representante da OSC Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha no CMDCA/JP, Membro Titular;
- d) LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES, representante da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAIE), Membro Titular.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 06 de junho de 2023.

João Pessoa, 13 de junho de 2023.

Michele Madruga Marques  
Coordenadora - CMDCA-JPVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 3CC3-6F32-1EB7-B7AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 027.XXX.XXX-18) em 15/06/2023 08:53:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CC3-6F32-1EB7-B7AB>Assinado por 1 pessoa: LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3CC3-6F32-1EB7-B7AB> e informe o código 3CC3-6F32-1EB7-B7AB



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 023 de 25 de maio de 2023.

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade de Entidade inscrita no CMAS/JP.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA**

– CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 169ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 25 de maio de 2023.

Considerando a Resolução n° 09 de 15 de maio de 2018 do CMAS/JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS/JP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Declaração Bial de Regularidade às entidades Não-Governamentais:

**I – Casa de Cultura Ilê Asê D’Osoguiã – IAO**, inscrita sob o n° 009, com validade até maio/2025.

**II – Assessoria e Consultoria para Inclusão Social – AC Social**, inscrita sob o n° 102, com validade até maio/2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Romero Macêdo de Britto  
Presidente - CMAS/JP  
Gestão 2021/2023

CMAS/JP  
Rua Augusto dos Anjos, 56 - Tambáá  
João Pessoa/PB  
Fone: 3218 – 9844  
E-mail: cmasjp.pb@gmail.com

Assinado por: 1 pessoa, SILVIO ROMERO M DE BRITTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B820-0101-DB3D-B651> e informe o código B820-0101-DB3D-B651



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B820-0101-DB3D-B651

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SILVIO ROMERO M DE BRITTO (CPF 012.XXX.XXX-78) em 16/06/2023 09:55:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B820-0101-DB3D-B651>

**SMS**

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS N°  
17.105/2022

**DECISÃO**

Considerando os termos do Relatório Final n° 022/2023/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP (CNPJ: 34.707.920/0001-66).

Notificação n° 047 (Contrato n° 10.502/2022)

**Aplicação de Multa por Atraso** Com base no artigo 87, II da Lei Federal n° 8.666/93 e nas cláusulas 10.1.1, 10.1.1, 10.1.2, 10.2.1, 10.2.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 do Contrato n° 10.502/2022, recomenda-se a aplicação da sanção de advertência e multa por inexecução parcial do contrato devido ao atraso na entrega dos produtos contratados. A multa deve ser calculada a partir da efetiva entrega do produto e corresponder a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela não cumprida, limitada a 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida. Caso o atraso na entrega dos produtos ultrapasse 60 dias, deve-se aplicar a multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme cláusula 10.2.3, e proceder à rescisão contratual.

Recomenda-se ainda que, caso tenha sido efetuado o pagamento integral dos empenhos referentes a 60.191 unidades (NE 01489/2022), seja cobrado o valor correspondente às 91 unidades não entregues. Caso a empresa não efetue o pagamento administrativamente, recomenda-se a cobrança judicial dos débitos, por meio da Procuradoria Geral do Município.

É como decido.

Publique-se.

João Pessoa/PB, 06 de junho de 2023.

Luís Ferreira de Sousa Filho  
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A29B-C4DB-7826-5389

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/06/2023 09:12:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A29B-C4DB-7826-5389>



**COMPDEC**

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

**Portaria nº 004/2023 COMPDEC**

O SECRETÁRIO DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL – JOÃO PESSOA – PB, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo decreto Municipal nº 5.489/2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar e nomear os servidores abaixo, para exercer a função de Fiscalização nos contratos de nº 11.021/2023; Empresa **Casa Forte Engenharia Ltda**, CNPJ nº 12.610.267/0001-80 e nº 11.022/2023; Empresa **Ecobom Consultoria e serviços Eireli – EPP**, CNPJ nº 22.091.731/0001-22, referente a Contratação de Empresas destinadas a Prestação dos Serviços de Locação de Máquinas e Caminhões para execução dos Serviços de Limpeza e Desassoreamento de Rios, Riachos e Canais no Município de João Pessoa/PB.

1. **José Renato Barros Esteves Lins**, matrícula: **95.300-8**, exercendo a função de **Gestor de Contrato**.

2. **Philipe Vasconcelos Aires**, matrícula: **95.116-1**, exercendo a função de **Fiscal Técnico**.

3. **Alexandre Douglas Trindade Rodrigues**, matrícula: **95.125-1**, exercendo a função de **Fiscal Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Atenciosamente,

**Kelson de Assis Chaves**  
Coordenador da Defesa Civil de João Pessoa

DISK DEFESA CIVIL: 0800 285 9020 (24 Horas)

*Kelson de Assis Chaves*  
Secretário  
Mat.: nº 94.912-4  
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil  
Praça Pedro Américo, 70 – Centro – João Pessoa/PB.  
Fones: 3218-6146  
www.joaopessoa.pb.gov.br

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

**Portaria nº 005/2023 COMPDEC**

O SECRETÁRIO DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL – JOÃO PESSOA – PB, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo decreto Municipal nº 5.489/2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar e nomear os servidores abaixo, para exercer a função de Fiscalização em Contratos referente ao fornecimento de bens e serviços comuns da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

1. **Alexandre Douglas Trindade Rodrigues**, matrícula: **95.125-1**, exercendo a função de **Gestor de Contrato**.

2. **Elane Christine Barbosa Belmont**, matrícula: **79.411-2**, exercendo a função de **Fiscal Técnico**.

3. **Fernando Antônio de Rodrigues Neves**, matrícula: **101.529-1**, exercendo a função de **Fiscal Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Atenciosamente,

**Kelson de Assis Chaves**  
Coordenador da Defesa Civil de João Pessoa

DISK DEFESA CIVIL: 0800 285 9020 (24 Horas)

*Kelson de Assis Chaves*  
Secretário  
Mat.: nº 94.912-4  
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil  
Praça Pedro Américo, 70 – Centro – João Pessoa/PB.  
Fones: 3218-6146  
www.joaopessoa.pb.gov.br

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 6A65-0D10-494C-A51E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **KELSON DE ASSIS CHAVES** (CPF 276.XXX.XXX-68) em 16/06/2023 09:06:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6A65-0D10-494C-A51E>
**SEJER****CONTRATO Nº 001/2023/GABSEC/SEJER**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E O MIXTO ESPORTE CLUBE.

**PRIMEIRA CONVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP**, através da **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no ministério da fazenda – sob o CNPJ nº **09.806.721/0001-03** com sede na Av. Diogo Velho nº 150, Centro, João Pessoa-PB, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Recreação, o Sr. **KAIO MARCIO FERREIRA DA COSTA ALMEIDA**, matrícula **PMJP de nº 94.858-6**.

**SEGUNDA CONVENIENTE: MIXTO ESPORTE CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **21.423.953/0001-32**, com sede na Rua João Agripino, nº 61, Mangabeira, Cap: 58.065-149, João Pessoa-PB, neste ato legalmente representado por seu presidente, o Sr. Marconi da Silva, de CPF nº 032.810.894-45.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Emenda Impositiva nº 242/2023, destinada pelo vereador Valdir José Dowsley, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a destinação da Emenda Impositiva nº 242/2023, instituída pelo vereador, para promoção de convênio com o Mixto Esporte Clube, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Recreação - SEJER, paracusteio e manutenção do clube.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENIENTE**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER, se compromete destinar a quantia de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, em uma única parcela.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados serão geridos diretamente pelo Mixto Esporte Clube, cuja prestação de contas será fiscalizada por comissão composta por membros da SEJER, nomeados pelo Secretário da pasta.



Secretaria de Juventude Esporte e Recreação  
Rua Diogo Velho, nº 150, Centro, João Pessoa-PB  
CEP. 58.013-110. Telefone: (83) 3218-9872





**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE**

O Mixto Esporte Clube deverá realizar as despesas para realização de atividades voltadas para o custeio e manutenção do clube, de acordo com o plano de trabalho, anexo ao Processo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Mixto Esporte Clube fica obrigado à prestação de contas até o 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente PMJP, mediante notificação escrita.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente instrumento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja o venha a ser.

Por estarem justos e cordados, firmam o presente instrumento assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 14 de junho de 2023.

**KAIO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA**  
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.  
Mat. 94.858-6

**MARCONI DA SILVA**  
Presidente do Mixto Esporte Clube.  
CPF nº 032.810.894-45.



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 0928-2CA0-6FDB-0963

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIXTO JP (CNPJ 21.423.953/0001-32) em 14/06/2023 15:33:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 15/06/2023 09:11:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0928-2CA0-6FDB-0963>

**PORTARIA Nº 002/2023**

**CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO AOS CONVÊNIO CELEBRADOS PELA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E RECREAÇÃO – SEJER NO EXERCÍCIO DE 2023.**

O Secretário da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

**RESOLVE**

**NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para constituir a Comissão Especial de Fiscalização aos Convênios Celebrados pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER, no exercício de 2023, tendo por objetivo realizar a análise de todos os processos celebrados por meio de natureza de convênio, bem como suas prestações de contas, vide Art. 42 e seguintes do Decreto 9.005/2017 em razão à Lei Federal 13.019/2014:

- FELIPE ROCHA RODRIGUES ARIAS, Chefe da Assessoria Jurídica – SEJER sob Matrícula nº 94.992-2;
- MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA, Chefe da Comissão de Controle e Transparência – SEJER, sob Matrícula nº 101.668-9 e
- KRISLAINE KETHLEN DA SILVA OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Contabilidade – SEJER sob Matrícula nº 94.977-9.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**KAIO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA**  
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER  
Matrícula nº 94.858-6

Página 2 de 2



Assinado por 2 pessoas: MIXTO JP e KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0928-2CA0-6FDB-0963 e informe o código 0928-2CA0-6FDB-0963



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 2A29-D985-BD27-B809

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 15/06/2023 11:38:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A29-D985-BD27-B809>

**UEP**

**PORTARIA Nº 18/2023-UEP/SEGGOV**

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**DESIGNA FISCALIS DOS CONTRATOS Nº 02.011/2023-UEP/SEGGOV, 02.013/2023-UEP/SEGGOV, 02.016/2023-UEP/SEGGOV e 02.021/2023-UEP/SEGGOV.**

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, de acordo com os Contratos Nº 02.011/2023-UEP/SEGGOV, 02.013/2023-UEP/SEGGOV, 02.016/2023-UEP/SEGGOV e 02.021/2023-UEP/SEGGOV seus anexos e apêndices, em consonância com a legislação que rege o Programa, resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais dos Contratos Nº 02.011/2023-UEP/SEGGOV, 02.013/2023-UEP/SEGGOV, 02.016/2023-UEP/SEGGOV e 02.021/2023-UEP/SEGGOV os servidores abaixo relacionados, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, celebrados respectivamente com a **FUNXSSPORT COMERCIO LTDA**, TENDO POR OBJETO Quadrículo – All Terrain Vehicle - 01 unidade), CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA: **DKSA COMERCIAL LTDA**, TENDO POR OBJETO Caixa de Som com Microfone – 02 Unidades, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA: **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, TENDO POR OBJETO Scanner – 02 Unidades, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA: **N.FJ E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA**, TENDO POR OBJETO Barco de Alumínio com Motor – 01 Unidade, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

- I - Alexandre Douglas Trindade Rodrigues - Mat.: 95.125-2;
- II - Jailton Gomes Bezerra - Mat.: 95.111-1.

Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas nas cláusulas do Contrato Administrativo, seus anexos e apêndices, sem prejuízo daquelas atribuições previstas na legislação que rege o contrato, cabendo-lhe ainda:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;
  - II - Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;
  - III - Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;
  - IV - Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.
- Art. 3º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que for expedida.

**DORIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR**  
Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 0DB1-3A7B-2B46-1C1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 15/06/2023 15:01:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0DB1-3A7B-2B46-1C1D>

Assinado por 1 pessoa: DORIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0DB1-3A7B-2B46-1C1D e informe o código 0DB1-3A7B-2B46-1C1D



## EXTRATO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.037/2023 Processo Administrativo n.º 127/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.037/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de n.º 085/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.037/2023; Empresa Vencedora: TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.911.924/0001-00, Fone/Fax: (83)8624-1471, Endereço: R BOM JESUS, 1667, Varjão, João Pessoa-PB, 58070-060 Email: temdetudocomercioservicos@gmail.com Valor Total dos itens: 869.664,60 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 12 de junho de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.037/2023 Processo Administrativo n.º 127/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.037/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de n.º 086/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.037/2023; Empresa Vencedora: PLATINA MINERAL LTDA - CNPJ: 03.977.181/0001-07, Fone/Fax: (83)9382-0104 (83) 9382-0104 Endereço: BR 230 KM 43, 43, ZONA RURAL, ZONA RURAL, SANTA RITA-PB, 58300-970 Email: platinamineral@uol.com.br Valor Total dos itens: 2.004,00 (DOIS MIL, QUATRO REAIS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n.º 06.037/2023 Processo Administrativo n.º 127/2023. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". A Secretária de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 06.037/2023, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013, do Decreto Municipal n.º 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de n.º 087/2023 do presente Pregão Eletrônico n.º: 06.037/2023; Empresa Vencedora: R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.432.500/0001-70, Fone/Fax: (83)9883-1092 (83)9883-1092 Endereço: R VICENTE COSTA FILHO, 939, SALA 01, VARJÃO, JOÃO PESSOA-PB 58070-350 Email: brittosgaseagua@gmail.com Valor Total dos itens: 109.163,18 (CENTO E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS); Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município ou no Semanário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 12 de junho de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD03-CF31-0DA3-A803

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/06/2023 10:18:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FD03-CF31-0DA3-A803>

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-545/2023.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECITEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Araújo Produções, Locações e Eventos Ltda.**Processo:** 11.190/2022**Modalidade:** P. E. N.º 06-083/2022 ARP n.º 008/2023.**Signatários:** Secretário, o Sr. Guido Lemos de Sousa Filho, o Sr. José da Silva Araújo, representante legal da empresa Araújo Produções, Locações e Eventos Ltda.**Vigência:** 16/06/2023 a 15/06/2024.**Valor Total:** R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 27.101.19.573.5456.274028 | 1.5.00 | 33.90.39            |

**Data da assinatura:** 14/06/2023

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-555/2023.**Objeto:** Contratação de serviços de esgotamento e desobstrução de fossas, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Limparaiba Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda.**Processo:** 2021/108680**Modalidade:** P. E. N.º 06-024/2022 ARP n.º 092/2022.**Signatários:** Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Narcizo Oliveira de Mendonça, representante legal da empresa Limparaiba Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda.**Vigência:** 16/06/2023 a 15/06/2024.**Valor Total:** R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)**Recursos Financeiro:**

| Dotação Orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 16.101.04.122.5001.512174 | 1.5.00 | 33.90.39            |

**Data da assinatura:** 14/06/2023

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FD03-CF31-0DA3-A803> e informe o código: FD03-CF31-0DA3-A803Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FD03-CF31-0DA3-A803> e informe o código: FD03-CF31-0DA3-A803Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FD03-CF31-0DA3-A803> e informe o código: FD03-CF31-0DA3-A803Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FD03-CF31-0DA3-A803> e informe o código: FD03-CF31-0DA3-A803



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-562/2023.  
**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Junior-EPP.  
**Processo:** 4.145/2023 1 DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-029/2023 ARP nº 070/2023.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, o Sr. Rildo Cavalcanti Fernandes Junior, representante legal da empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Junior-EPP.  
**Vigência:** 16/06/2023 a 15/06/2024.  
**Valor Total:** R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação Orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 11.101.04.122.5001.112041 | 1.5.00 | 33.90.30            |

**Data da assinatura:** 15/06/2023

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo aditivo nº 01 ao Contrato n.º 06-591/2022.  
**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) - Para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.  
**Processo:** 288/2022  
**Modalidade:** P. E. Nº 04-017/2022 ARP nº 028/2022  
**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidó, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.  
**Vigência:** Até 04/10/2023.  
**Valor de Acréscimo:** R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)  
**Valor Total:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

**Recursos Financeiros:**

| Dotação Orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 06.101.04.122.5001-062170 | 1.5.00 | 33.90.30            |

**Data da assinatura:** 15/06/2023

João Pessoa, 15 de Junho de 2022.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000545/2023.  
**Objeto:** Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Hot Digital Comercio E Serviço De Impressão Ltda.  
**Processo:** Nº 4.807/2022 – 1 DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-023/2023.  
**Vigência:** 16/06/2023 a 15/06/2024.  
**Valor Total:** R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.202.04.122.5001.592041 | 1.7.52 | 33.90.30            |
| 71.202.26.782.5020.592051 |        |                     |

**Data da emissão:** 15/06/2023.

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000546/2023.  
**Objeto:** Aquisição de material limpeza, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli - ME.  
**Processo:** 22.673/2022 – 1 DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-019/2023.  
**Vigência:** 16/06/2023 a 15/06/2024.

**Valor Total:** R\$ 322,00 (trezentos e vinte dois reais).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 10.201.04.122.5001.412733 | 1.5.00 | 33.90.30            |

**Data da emissão:** 15/06/2023.

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000547/2023.  
**Objeto:** Aquisição de material limpeza, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Unica Saneantes Ltda.  
**Processo:** 22.673/2022 – 1 DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-019/2023.  
**Vigência:** 16/06/2023 a 15/06/2024.

**Valor Total:** R\$ 124,74 (cento e vinte quatro reais e setenta e quatro centavos).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 10.201.04.122.5001.412733 | 1.5.00 | 33.90.30            |

**Data da emissão:** 15/06/2023.

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000548/2023.  
**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Jemm Comercio de Material de Construção Ltda.  
**Processo:** 4.145/2023– 1 DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-029/2023.  
**Vigência:** 16/06/2023 a 15/06/2024.  
**Valor Total:** R\$ 2.628,10 (dois mil, seiscentos e vinte oito reais e dez centavos).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.202.04.122.5001.592041 | 1.7.52 | 33.90.30            |

**Data da emissão:** 15/06/2023.

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000549/2023.  
**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tacieli da Silva Santos.  
**Processo:** 4.145/2023– 1 DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-029/2023.  
**Vigência:** 16/06/2023 a 15/06/2024.  
**Valor Total:** R\$ 497,70 (quatrocentos e noventa sete reais e setenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.202.04.122.5001.592041 | 1.7.52 | 33.90.30            |

**Data da emissão:** 15/06/2023.

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000550/2023.  
**Objeto:** Aquisição de material limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora De Materiais Em Geral Ltda.  
**Processo:** 22.673/2022 – 1 DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-019/2023.  
**Vigência:** 16/06/2023 a 15/06/2024.

**Valor Total:** R\$ 834,42 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 11.101.04.122.5001.112041 | 1.5.00 | 33.90.30            |

**Data da emissão:** 15/06/2023.

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E339-2883-F80C-BB39 e informe o código E339-2883-F80C-BB39



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E339-2883-F80C-BB39 e informe o código E339-2883-F80C-BB39



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E339-2883-F80C-BB39 e informe o código E339-2883-F80C-BB39



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E339-2883-F80C-BB39 e informe o código E339-2883-F80C-BB39





**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000551/2023.**Objeto:** Aquisição de material limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JR Comercio de Utilidades Ltda.**Processo:** 22.673/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E n° 06-019/2023.**Vigência:** 16/06/2023 a 15/06/2024.**Valor Total:** R\$ 5.455,52 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 11.101.04.122.5001.112041 | 1.5.00 | 33.90.30            |

**Data da emissão:** 15/06/2023.

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000552/2023.**Objeto:** Aquisição de material limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli - ME.**Processo:** 22.673/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E n° 06-019/2023.**Vigência:** 16/06/2023 a 15/06/2024.**Valor Total:** R\$ 174,16 (cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 11.101.04.122.5001.112041 | 1.5.00 | 33.90.30            |

**Data da emissão:** 15/06/2023.

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000553/2023.**Objeto:** Aquisição de material limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda.**Processo:** 22.673/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E n° 06-019/2023.**Vigência:** 16/06/2023 a 15/06/2024.**Valor Total:** R\$ 27,60 (vinte sete reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 11.101.04.122.5001.112041 | 1.5.00 | 33.90.30            |

**Data da emissão:** 15/06/2023.

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000554/2023.**Objeto:** Aquisição de material limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Unica Saneantes Ltda.**Processo:** 22.673/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E n° 06-019/2023.**Vigência:** 16/06/2023 a 15/06/2024.**Valor Total:** R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos).**Recursos Financeiros:**

| Dotação orçamentária      | FR     | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 11.101.04.122.5001.112041 | 1.5.00 | 33.90.30            |

**Data da emissão:** 15/06/2023.

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: E339-2863-F80C-BB39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA** (CPF 267.XXX.XXX-34) em 15/06/2023 23:18:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 16/06/2023 12:07:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E339-2863-F80C-BB39>

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.010/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.068/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº 18.404/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.010/2023 decorrente do processo administrativo nº 18.404/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de mercenaria para serviços de manutenção das Escolas, CREIS e dos prédios administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E339-2863-F80C-BB39>



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3942-9068-01E1>



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3942-9068-01E1>



d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) O prazo de entrega dos bens é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da solicitação do setor requisitante, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Eivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

2

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

|                        |   |
|------------------------|---|
| EMPRESA:               | DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP  |
| CNPJ:                  | 07.190.090/0001-70.   |
| FONE/FAX:              | (83) 3238-5407  |
| END.:                  | Rua Maurício de Araújo Gama Filho, 260 - A – Lot. Quadramares – Portal do Sol |
| CIDADE/ESTADO          | João Pessoa- PB   |
| CEP:                   | 58.046-710  |
| EMAIL:                 | <a href="mailto:macbraz.brazmac@hotmail.com">macbraz.brazmac@hotmail.com</a>  |
| RESPONSÁVEL LEGAL:     | José Rodson Maciel Junior   |
| RG: 2.814.235 - SSP/PB | CPF Nº: 057.032.894-24  |

| ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                                       | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL    | MARCA |
|------|-------|---|--------|-----------|--------------|-------|
| 01   | UND   | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP<br>Cadeado, latão maciço, 25 mm | 1000   | RS 7,99   | RS 7.990,00  | Bravo |
| 02   | UND   | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP                                 | 1000   | RS 14,05  | RS 14.050,00 | Bravo |

3

|    |       |  |      |           |              |          |
|----|-------|--|------|-----------|--------------|----------|
| 03 | UND   | Cadeado, latão maciço, 35 mm<br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>   | 1000 | RS 15,98  | RS 15.980,00 | Bravo    |
| 05 | UND   | Cadeado latão maciço 40 mm<br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>   | 500  | RS 49,80  | RS 24.900,00 | Bravo    |
| 11 | UND   | Cadeado, latão maciço, 60 mm.<br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>  | 200  | RS 13,60  | RS 2.720,00  | Presto   |
| 16 | PCT   | Mão-francesa, aço carbono 40 x 45 cm<br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>   | 20   | RS 31,80  | RS 636,00    | Jomarca  |
| 17 | KG    | Parafuso clipboard com rosca auto cortante 3,5 x 25 mm cabeça chata Phillips. Com 500 peças.<br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>           | 100  | RS 18,20  | RS 1.820,00  | Belgo    |
| 18 | KG    | Prego com cabeça, aço, cabeça chata, liso, bitola: 15 x 18<br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>   | 100  | RS 17,99  | RS 1.799,00  | Belgo    |
| 20 | KG    | Prego com cabeça, cônica axadrezada, liso, bitola: 19 x 33.<br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>  | 100  | RS 12,48  | RS 1.248,00  | Belgo    |
| 35 | UND   | Prego com cabeça 18x30<br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>   | 200  | RS 48,30  | RS 9.660,00  | Madeiral |
| 42 | METRO | Caibro, maçaranduba, largura: 5 cm, espessura: 6 cm, comprimento: 6 m.<br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>                                 | 200  | RS 2,70   | RS 540,00    | Madeiral |
| 53 | UND   | Madeira construção, camarã, ripa, largura: 5 cm, espessura: 2,5 cm.<br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>                                    | 100  | RS 4,20   | RS 420,00    | Silvana  |
| 66 | UND   | Fecho Redondo Zincado 5"<br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>   | 50   | RS 103,40 | RS 5.170,00  | Madeiral |
| 67 | UND   | Porta, padrão madeira: pinus, lisa, largura: 60 cm, espessura: 3,50 cm, altura 2,10 m, madeira altura.<br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b> | 100  | RS 103,00 | RS 10.300,00 | Madeiral |

4

|   |     |  |     |           |              |          |
|---|-----|--|-----|-----------|--------------|----------|
| 68  | UND | Porta, padrão madeira: pinus, tipo: lisa, largura: 80 cm, espessura: 3,50 cm, altura: 2,10 m, semi-oca.<br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>          | 300 | RS 102,00 | RS 30.600,00 | Madeiral |
| 69  | UND | Porta, padrão madeira: pinus, tipo: lisa, largura: 90 cm, espessura: 3,50 cm, altura: 2,10 m, semi-oca.<br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>          | 100 | RS 132,00 | RS 13.200,00 | Madeiral |
| 70  | UND | Porta, largura: 0,80 m, com veneziana, dobradiça e fechadura, material: alumínio, altura: 2,10 m, espessura: 3cm<br><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b> | 100 | RS 440,00 | RS 44.000,00 | Madeiral |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 185.033,00 (cento e oitenta e cinco mil e trinta e três reais).</b> |     |  |     |           |              |          |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Classificação             | Natureza               | Fonte de Recursos   |
|---------------------------|------------------------|---|
| 10.101.12.361.5417.102498 | 3.3.90.30<br>4.4.90.52 | 500 –Recursos não vinculados de impostos<br>540 – FUNDEB<br>550 - FNDE (Salário-Educação) |
| 10.101.12.365.5417.102682 | 3.3.90.30<br>4.4.90.52 | 500 –Recursos não vinculados de impostos<br>540 – FUNDEB<br>550 - FNDE (Salário-Educação) |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal os fiscais do contrato, os seguintes servidores: Lucas Vinicius G. da Silva, Matrícula 85.535-9 e Lucas Mateus Martins Soares, Matrícula: 96.702-5, Lucas Vinicius Tavares, Matrícula 91.960-8., através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

5

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paopeessoa1.doc.com.br/verificacao/8098-3842-9098-01E1> e informe o código 8098-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paopeessoa1.doc.com.br/verificacao/8098-3842-9098-01E1> e informe o código 8098-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paopeessoa1.doc.com.br/verificacao/8098-3842-9098-01E1> e informe o código 8098-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paopeessoa1.doc.com.br/verificacao/8098-3842-9098-01E1> e informe o código 8098-3842-9098-01E1





**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

6



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1> e informe o código 8D68-3842-9098-01E1

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

7



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1> e informe o código 8D68-3842-9098-01E1

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

8



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1> e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 7 de junho de 2023.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cult

Documento assinado digitalmente  
# JOSE RODSON MACIEL JUNIOR  
Data: 07/06/2023 09:31:13 -0300  
Verifique em https://validar.jf.gov.br

**DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA – EPP**

CNPJ: 07.190.090/0001-70  
José Rodson Maciel Junior  
CPF: 057.032.894-24

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

10

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.010/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.069/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº 18.404/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.010/2023 decorrente do processo administrativo nº 18.404/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de marcenaria para serviços de manutenção das Escolas, CREIS e dos prédios administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

1

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) o prazo de entrega dos bens é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da solicitação do setor requisitante, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 - Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

|                    |  |
|--------------------|--|
| EMPRESA:           | <b>CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO – EPP</b>                        |
| CNPJ:              | <b>29.307.671/0001-81</b>  |
| FONE/FAX:          | (83) 35122361 - (83) 98714 0556  |
| END.:              | Rua Euclides Rodrigues de Oliveira, 109 - Jardim Cidade universitária      |
| CIDADE/ESTADO      | João Pessoa/PB   |
| CEP:               | 58052-135  |
| EMAIL:             | <a href="mailto:comercial.com.pb@gmail.com">comercial.com.pb@gmail.com</a> |
| RESPONSÁVEL        | Joelson Souza do Nascimento  |
| LEGAL:             |  |
| RG: 900.050 SSS/PB | CPF Nº: 410.401.984-49   |

| ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO   | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL    | MARCA    |
|------|-------|---|--------|-----------|--------------|----------|
| 10   | UND   | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP Mão-francesa, aço carbono 30 x 20 x 25 cm | 200    | R\$ 12,44 | R\$ 2.488,00 | Overtime |

3

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1





|  |     |   |     |           |             |         |
|--|-----|---|-----|-----------|-------------|---------|
| 28   | UND | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>Parafuso, aço, cabeça sextavada, 2 1,2 pol, rosca atarrachante, fixação de suporte de ar condicionado, bitola: 1,4 pol         | 640 | RS 0,53   | RS 339,20   | Jomarca |
| 29   | UND | <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b><br>Parafuso, aço, cabeça sextavada, 2 1,2 pol, rosca atarrachante, fixação de suporte de ar condicionado, bitola: 1,4 pol | 160 | RS 0,53   | RS 84,80    | Jomarca |
| 30   | UND | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Parafuso, aço inoxidável, cabeça sextavada, 60 mm x 5,16 pol, rosca soberba   | 800 | RS 1,895  | RS 1.516,00 | Ciser   |
| 49   | PCT | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Fecho Chato com porta cadeado 5" (pacote com 12) em Aço   | 40  | RS 136,84 | RS 5.473,60 | Silvana |
| 50   | UND | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Ferroelho, aço, zincado, comprimento: 63 mm, largura: 44 mm, espessura: 0,80 mm, quantidade furos: 6 un             | 300 | RS 3,99   | RS 1.197,00 | Silvana |
| 51   | UND | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Ferroelho, aço, zincado, comprimento: 76 mm, largura: 48 mm, espessura: 0,80 mm, quantidade furos: 6 un             | 200 | RS 4,49   | RS 898,00   | Silvana |
| 56   | UND | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Dobradiça de latão com pino de reforço 3x1/2 x 3" com parafuso.   | 250 | RS 32,80  | RS 8.200,00 | Iscro   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 20.196,60 (vinte mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).</b> |     |   |     |           |             |         |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Classificação             | Natureza               | Fonte de Recursos   |
|---------------------------|------------------------|---|
| 10.101.12.361.5417.102498 | 3.3.90.30<br>4.4.90.52 | 500 -Recursos não vinculados de impostos<br>540 - FUNDEB<br>550 - FNDE (Salário-Educação) |

4

|                           |                        |   |
|---------------------------|------------------------|---|
| 10.101.12.365.5417.102682 | 3.3.90.30<br>4.4.90.52 | 500 -Recursos não vinculados de impostos<br>540 - FUNDEB<br>550 - FNDE (Salário-Educação) |
|---------------------------|------------------------|---|

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal os fiscais do contrato, os seguintes servidores: Lucas Vinicius G. da Silva, Matrícula 85.535-9 e Lucas Mateus Martins Soares, Matrícula: 96.702-5, Lucas Vinicius Tavares, Matrícula 91.960-8., através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º - O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º - O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

5

Parágrafo único - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes

casos: I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

6

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1.6 (seis) meses, nos casos de:

7

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tdoc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1> e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tdoc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1> e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tdoc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1> e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pajpessoa.tdoc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1> e informe o código 8D68-3842-9098-01E1





- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3.24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

8

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 7 de junho de 2023.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente  
 JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO  
 Data: 07/06/2023 09:49:37 -0300  
 Verifique em https://validar2.gov.br

**CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO – EPP**

**CNPJ: 29.307.671/0001-81.**

Joelson Souza do Nascimento

**CPF: 410.401.984-49**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.010/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.070/2023**

**PROCESSO ADM. Nº 18.404/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.010/2023 decorrente do processo administrativo nº 18.404/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de manutencão para serviços de manutenção das Escolas, CREIS e dos prédios administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

REJANE DALVA DA SILVA  
 JAPIASSU: 1966359000134

Assinado digitalmente por REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU: 1966359000134  
 Data: 2023-06-07 10:14:21 -0300

1

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/validacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/validacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/validacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/validacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1





d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) O prazo de entrega dos bens é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da solicitação do setor requisitante, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Eivaldo Venesclau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

REJANE DALVA DA SILVA  
JAPIASSU:11966359000134

Assinado de forma digital por REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU:11966359000134  
Data: 2023.06.17 10:52:07 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japipessoa.1doc.com.br/verificacao/8088-3842-9088-01E1 e informe o código 8088-3842-9088-01E1



h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

|                        |  |
|------------------------|--|
| EMPRESA:               | REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – ME                      |
| CNPJ:                  | 11.966.359/0001-34                                       |
| FONE/FAX:              | (83) 2153 8491 / 99802 7059                              |
| END.:                  | R. PROFª NATALICIA RAMOS VIEIRA Nº 82, JARDIM PAULISTANO |
| CIDADE/ESTADO          | CAMPINA GRANDE - PB                                      |
| CEP:                   | 58415-170  |
| EMAIL:                 | elctroservcp@hotmail.com                                 |
| RESPONSÁVEL LEGAL:     | REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU                           |
| RG: 2.809.239 SSP - PB | CPF Nº: 059.050.904 - 75                                 |

| ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                                       | QUANT. | VL UNIT.  | VL TOTAL      | MARCA |
|------|-------|---|--------|-----------|---------------|-------|
| 06   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Cadeado, zamac, 70 mm | 200    | R\$ 72,65 | R\$ 14.530,00 | PADO  |
| 15   |       | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA</b>                                 |        | R\$       | R\$           |       |

REJANE DALVA DA SILVA  
JAPIASSU:11966359000134

Assinado de forma digital por REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU:11966359000134  
Data: 2023.06.17 10:52:07 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japipessoa.1doc.com.br/verificacao/8088-3842-9088-01E1 e informe o código 8088-3842-9088-01E1



| ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO   | QUANT. | VL UNIT.   | VL TOTAL      | MARCA    |
|------|-------|---|--------|------------|---------------|----------|
|      | UND   | <b>ME/EPP</b><br>Puxador, aço, aplicação: mobiliário, 96 mm, tipo: alça.  | 100    | 16,10      | 1.610,00      | POWER    |
| 19   | KG    | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Prego com cabeça, cônica axadrezada, liso, bitola: 12 x 12.   | 100    | R\$ 9,80   | R\$ 980,00    | GERDAL   |
| 22   | Cx    | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Parafuso, cabeça chata, 50 mm x 4,5 mm, fenda reta, rosca soberba. Com 500 peças.   | 20     | R\$ 62,50  | R\$ 1.250,00  | CISER    |
| 23   | Cx    | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Parafuso auto-atarraxante, aço carbono, cabeça chata, fenda: phillips, 40 mm x 20 mm, fixer, rosca auto cortante tipo chipboard. Com 500 peças.             | 20     | R\$ 24,91  | R\$ 498,20    | CISER    |
| 24   | Cx    | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Parafuso, bicromatizado, cabeça chata, 45 mm x 4 mm, fenda phillips, aplicação: madeira. Com 500 peças.   | 20     | R\$ 44,00  | R\$ 880,00    | CISER    |
| 26   | Cx    | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Parafuso auto-atarraxante, aço carbono, cabeça chata, fenda: phillips, 5 mm x 70 mm, fixer, rosca auto cortante tipo chipboard, carpintaria. Com 200 peças. | 20     | R\$ 47,50  | R\$ 950,00    | CISER    |
| 31   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Folha compensado comprimento: 2,20 m, largura: 1,10 m, espessura: 10 mm.  | 100    | R\$ 115,00 | R\$ 11.500,00 | COMPEWTT |
| 32   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Folha compensado comprimento: 2,20 m, largura: 1,10 m, espessura: 14 mm.  | 100    | R\$ 117,41 | R\$ 11.741,00 | COMPEWTT |
| 38   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Madeira construção, cedrinho, formato: tábua, comprimento: 5,40 m, largura: 30 cm, espessura: 2,50 cm.  | 30     | R\$ 86,66  | R\$ 2.599,80  | CAMBARA  |

REJANE DALVA DA SILVA  
JAPIASSU:11966359000134

Assinado de forma digital por REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU:11966359000134  
Data: 2023.06.17 10:52:07 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japipessoa.1doc.com.br/verificacao/8088-3842-9088-01E1 e informe o código 8088-3842-9088-01E1



|   |       |  |     |            |               |         |
|---|-------|--|-----|------------|---------------|---------|
| 39  | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Madeira construção, pinus, pontalete, comprimento: 3 m, largura: 6 cm, espessura: 60 mm.                                 | 50  | R\$ 21,00  | R\$ 630,00    | CAMBARA |
| 43  | Metro | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Sarrafo, cedrinho, largura: 10 cm, comprimento: 5,40 m, espessura: 2,50 cm, de 1º, aparelhado.                           | 500 | R\$ 16,40  | R\$ 8.200,00  | CAMBARA |
| 46  | KIT   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Caixilho madeira, dimensões: 210 x 100 x 14 cm, aplicação: porta   | 100 | R\$ 89,90  | R\$ 8.990,00  | A.D     |
| 55  | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Fechadura, aço zincado, cromado brilhante, 2 chaves em latão níquelado, maçaneta tipo bola, aplicação: divisória.        | 20  | R\$ 49,00  | R\$ 980,00    | SILVANA |
| 61  | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Janela, madeira, quadriculada, comprimento: 1,38 m, largura: 1,14 m, 2 vidros na altura, veneziana em baixo, com soleira | 50  | R\$ 484,00 | R\$ 24.200,00 | CLM     |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 89.539,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais).</b> |       |  |     |            |               |         |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Classificação             | Natureza  | Fonte de Recursos                        |
|---------------------------|-----------|--|
| 10.101.12.361.5417.102498 | 3.3.90.50 | 500 -Recursos não vinculados de impostos |
|                           | 4.4.90.52 | 540 – FUNDEB                             |
| 10.101.12.365.5417.102682 | 3.3.90.50 | 550 - FNDE (Salário-Educação)            |
|                           | 4.4.90.52 | 500 -Recursos não vinculados de impostos |
|                           |           | 540 – FUNDEB                             |
|                           |           | 550 - FNDE (Salário-Educação)            |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal e o contrato, os seguintes servidores: Lucas Vinicius G. da Silva, Matrícula 85.535-9 e Lucas Mateus Martins Soares, Matrícula: 96.702-5, Lucas

REJANE DALVA DA SILVA  
JAPIASSU:11966359000134

Assinado de forma digital por REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU:11966359000134  
Data: 2023.06.17 10:52:07 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japipessoa.1doc.com.br/verificacao/8088-3842-9088-01E1 e informe o código 8088-3842-9088-01E1





Vinicius Tavares, Matrícula 91.960-8., através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetuado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n.º Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

REJANE DALVA DA SILVA  
JAPIASSU:11966359000134

6

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japiassu11966359000134.doc.br/verificacao/80068-3842-9098-01E1> e informe o código 80068-3842-9098-01E1



- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

REJANE DALVA DA SILVA  
JAPIASSU:11966359000134

7

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japiassu11966359000134.doc.br/verificacao/80068-3842-9098-01E1> e informe o código 80068-3842-9098-01E1



- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n.º 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

REJANE DALVA DA SILVA  
JAPIASSU:11966359000134

8

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japiassu11966359000134.doc.br/verificacao/80068-3842-9098-01E1> e informe o código 80068-3842-9098-01E1



12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

REJANE DALVA DA SILVA  
JAPIASSU:11966359000134

9

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japiassu11966359000134.doc.br/verificacao/80068-3842-9098-01E1> e informe o código 80068-3842-9098-01E1





- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;  
 12.10.5. Número do processo; e  
 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retornado e assinado o instrumento contratual.  
 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;  
 Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.  
 Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:  
 I - elevando arbitrariamente os preços;  
 II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;  
 III - entregando uma mercadoria por outra;  
 IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;  
 V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;  
 Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

REJANE DALVA DA SILVA  
 JAPIASSU:11966359000134

Assinado de forma digital por REJANE DALVA DA SILVA  
 JAPIASSU:11966359000134  
 Data: 2023.06.07 10:17:20 -03'00'

10



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1> e informe o código 8068-3842-9098-01E1

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 7 de junho de 2023.

**Maria América Assis de Castro**  
 Secretária de Educação e Cultura

REJANE DALVA DA SILVA  
 JAPIASSU:11966359000134

Assinado de forma digital por REJANE DALVA DA SILVA  
 JAPIASSU:11966359000134  
 Dados: 2023.06.07 10:17:20 -03'00'

REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – ME

CNPJ: 11.966.359/0001-34

REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU

CPF: 059.050.904 - 75

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1> e informe o código 8068-3842-9098-01E1

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.071/2023 PROCESSO ADM. Nº 18.404/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.010/2023 decorrente do processo administrativo nº 18.404/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de marcenaria para serviços de manutenção das Escolas, CREIS e dos prédios administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) O prazo de entrega dos bens é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da solicitação do setor requisitante, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Eivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

1

2

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1> e informe o código 8068-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1> e informe o código 8068-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1> e informe o código 8068-3842-9098-01E1

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

|                    |  |
|--------------------|--|
| EMPRESA:           | <b>RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP</b>                           |
| CNPJ:              | 01.091.310/0001-21   |
| FONE/FAX:          | (83)3521.0874 / 3522.5314  |
| END.:              | AV. PREFEITO SEVERINO CABRAL, 3800                                     |
| CIDADE/ESTADO      | CAMPINA GRANDE - PB  |
| CEP:               | 58408.000  |
| EMAIL:             | <a href="mailto:soldo.matconst@gmail.com">soldo.matconst@gmail.com</a> |
| RESPONSÁVEL LEGAL: | <b>RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR</b>                               |
| RG 1343964 SSP PB  | CPF N°: 690.359.404 - 72   |

| ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO  | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL     | MARCA   |
|------|-------|--|--------|-----------|---------------|---------|
| 04   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Cadeado, latão maciço, 50 mm | 1000   | R\$ 22,00 | R\$ 22.000,00 | LOTUS   |
| 08   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Porta madeira semi oca 70    | 100    | R\$ 95,00 | R\$ 9.500,00  | MADELAR |

3

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1> e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



|    |      |  |      |            |               |            |
|----|------|--|------|------------|---------------|------------|
| 21 | Kg   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Prego com cabeça 19x36   | 100  | R\$ 14,00  | R\$ 1.400,00  | GERDAL     |
| 41 | UND  | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Ripa, madeira, cambará/maçaranduba, comprimento: 4 m, largura: 5 cm, espessura: 1,50 cm, 1ª qualidade, sem tratamento.           | 500  | R\$ 8,00   | R\$ 4.000,00  | MD CAMPINA |
| 45 | LATA | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Adesivo de contato fórmica, aplicação: couro, madeira, compensado, fibras naturais, fibras. 750g                                 | 300  | R\$ 26,60  | R\$ 7.980,00  | AMAZONAS   |
| 52 | UND  | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Fecho Redondo Zincado 2"   | 200  | R\$ 3,00   | R\$ 600,00    | SILVANA    |
| 57 | UND  | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>Fechadura, bico de papagaio, aplicação: móveis, comprimento: 8 cm, altura: 18 cm, espessura: 2 cm.  | 120  | R\$ 41,60  | R\$ 4.992,00  | SILVANA    |
| 59 | UND  | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Fechadura, aço, com 2 chaves e com trinco reversível sem desmonta, tipo cilindro: monobloco oval, aplicação: porta.              | 2000 | R\$ 35,00  | R\$ 70.000,00 | SILVANA    |
| 60 | UND  | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Fechadura, latão, maçaneta tipo alavanca, simples, aplicação: porta banheiro, comprimento: 8 cm, altura: 12cm, espessura: 12 mm. | 300  | R\$ 26,60  | R\$ 7.980,00  | SILVANA    |
| 62 | UND  | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Porta, madeira, maciça, jatobá, comprimento: 210 cm, largura: 70 cm, espessura: 3 cm.  | 50   | R\$ 300,00 | R\$ 15.000,00 | MADELAR    |
| 63 | UND  | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Porta, madeira, maciça, jatobá, comprimento: 210 cm, largura: 80 cm, espessura: 3 cm.  | 100  | R\$ 270,00 | R\$ 27.000,00 | MADELAR    |
| 64 | UND  | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>Porta, maciça, padrão madeira:  | 80   | R\$        | R\$           | MADELAR    |

4



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1> e informe o código 8D68-3842-9098-01E1

|  |     |   |    |            |              |         |
|--|-----|---|----|------------|--------------|---------|
|  |     | imbuia, comprimento: 2,10m, largura: 90 cm, espessura: 3 mm.  |    | 337,50     | 27.000,00    |         |
| 65   | UND | <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</b><br>Porta, maciça, padrão madeira: imbuia, comprimento: 2,10 m, largura: 90 cm, espessura: 3 mm. | 20 | R\$ 337,50 | R\$ 6.750,00 | MADELAR |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 204.202,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e dois reais).</b> |     |   |    |            |              |         |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Classificação             | Natureza               | Fonte de Recursos   |
|---------------------------|------------------------|---|
| 10.101.12.361.5417.102498 | 3.3.90.30<br>4.4.90.52 | 500 -Recursos não vinculados de impostos<br>540 – FUNDEB<br>550 - FNDE (Salário-Educação) |
| 10.101.12.365.5417.102682 | 3.3.90.30<br>4.4.90.52 | 500 -Recursos não vinculados de impostos<br>540 – FUNDEB<br>550 - FNDE (Salário-Educação) |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal os fiscais do contrato, os seguintes servidores: Lucas Vinícius G. da Silva, Matrícula 85.535-9 e Lucas Mateus Martins Soares, Matrícula: 96.702-5, Lucas Vinícius Tavares, Matrícula 91.960-8., através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico

5

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1> e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

6

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1> e informe o código 8D68-3842-9098-01E1





II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado

7

judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

8

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Nome e CPF de todos os sócios;
- Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- Número do processo; e
- Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;
- vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- entregando uma mercadoria por outra;
- alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 7 de junho de 2023.

**Maria América Assis de Castro**

Secretária de Educação e Cultura

RILDO CAVALCANTI  
FERNANDES  
JUNIOR/01191310000121

Assinado de forma digital por RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR/01191310000121  
Data: 2023.06.08 09:34:40 -03'00'

**RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP**

CNPJ: 01.091.310/0001-21

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR

CPF: 690.359.404 - 72

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8066-3842-9098-01E1> e informe o código 8066-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8066-3842-9098-01E1> e informe o código 8066-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8066-3842-9098-01E1> e informe o código 8066-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8066-3842-9098-01E1> e informe o código 8066-3842-9098-01E1





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.010/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.072/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº 18.404/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.010/2023 decorrente do processo administrativo nº 18.404/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de marcenaria para serviços de manutenção das Escolas, CREIS e dos prédios administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

MARCIO GAMBIN94  
596549087

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1



**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) O prazo de entrega dos bens é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da solicitação do setor requisitante, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Eivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

MARCIO GAMBIN94  
596549087

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1



- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

|                |  |
|----------------|--|
| EMPRESA:       | LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA |
| CNPJ:          | 18.641.075/0001-17                           |
| FONE/FAX:      | (55) 3739-1206                               |
| END.:          | Rua do Comércio, 1055, Centro                |
| CIDADE/ESTADO  | Taquarçu do Sul/RS                           |
| CEP:           | 98410-000                                    |
| EMAIL:         | licitacao@licitare.com.br                    |
| RESPONSÁVEL    | MÁRCIO GAMBIN                                |
| LEGAL:         |  |
| RG: 3076756711 | CPF Nº: 945.965.490-87                       |

| ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO   | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL    | MARCA   |
|---|-------|---|--------|-----------|--------------|---------|
| 09  | UND   | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP<br>Mola Aérea hidráulica para portas de Alumínio e madeira. | 50     | R\$ 83,80 | R\$ 4.190,00 | SOPRANO |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).</b> |       |   |        |           |              |         |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Classificação             | Natureza               | Fonte de Recursos   |
|---------------------------|------------------------|---|
| 10.101.12.361.5417.102498 | 3.5.90.30<br>4.4.90.52 | 500 -Recursos não vinculados de impostos<br>540 – FUNDEB<br>550 - FNDE (Salário-Educação) |
| 10.101.12.365.5417.102682 | 3.5.90.30<br>4.4.90.52 | 500 -Recursos não vinculados de impostos<br>540 – FUNDEB<br>550 - FNDE (Salário-Educação) |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal os fiscais do contrato, os seguintes servidores: Lucas Vinicius G. da Silva, Matrícula 85.535-9 e Lucas Mateus Martins Soares, Matrícula: 96.702-5, Lucas Vinicius Tavares, Matrícula 91.960-8., através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

MARCIO GAMBIN94  
596549087

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1





**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/8D68-3842-9068-01E1> e informe o código 8D68-3842-9068-01E1

MARCIO  
GAMBIN-94  
596549087

Assinado de forma digital por MARCIO GAMBIN-94  
Data: 2023.06.16 10:52:43 -03'00'

5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/8D68-3842-9068-01E1> e informe o código 8D68-3842-9068-01E1

MARCIO  
GAMBIN-94  
596549087

Assinado de forma digital por MARCIO GAMBIN-94  
Data: 2023.06.16 10:52:43 -03'00'

6

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/8D68-3842-9068-01E1> e informe o código 8D68-3842-9068-01E1

MARCIO  
GAMBIN-94  
596549087

Assinado de forma digital por MARCIO GAMBIN-94  
Data: 2023.06.16 10:52:43 -03'00'

7

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
  - I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/8D68-3842-9068-01E1> e informe o código 8D68-3842-9068-01E1

MARCIO  
GAMBIN-94  
596549087

Assinado de forma digital por MARCIO GAMBIN-94  
Data: 2023.06.16 10:52:43 -03'00'

8

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 7 de junho de 2023.

**Maria América Assis de Castro**

Secretária de Educação e Cultura

MARCIO  
GAMBIN:94596549087

Assinado de forma digital por MARCIO  
GAMBIN:94596549087  
Dados: 2023.06.09 10:42:36 -03'00'

**LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 18.641.075/0001-17

MÁRCIO GAMBIN

CPF: 945.965.490-87

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.073/2023

PROCESSO ADM. Nº 18.404/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.010/2023 decorrente do processo administrativo nº 18.404/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de marcenaria para serviços de manutenção das Escolas, CREIS e dos prédios administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novos certidões ou documentos vencidos;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) O prazo de entrega dos bens é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da solicitação do setor requisitante, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Eivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

|               |  |
|---------------|--|
| EMPRESA:      | <b>MADEIREIRA ALVES &amp; CIA LTDA – EPP</b> |
| CNPJ:         | 35.494.616/0001-40                           |
| FONE/FAX:     | (83) 3321-3900 / 98737-4482                  |
| END.:         | Rua Damasco, 269 – Santa Rosa                |
| CIDADE/ESTADO | Campina Grande/PB                            |
| CEP:          | 58416-510                                    |
| EMAIL:        | madeireiralves@hotmail.com                   |
| RESPONSÁVEL:  | SANDRO LUIS ARAUJO ALVES                     |
| LEGAL:        | RG: 930.717 CPF Nº: 427.871.224-34           |

| ITEM | UNID | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO   | QUANT | VL UNIT.   | VL TOTAL      | MARCA   |
|------|------|---|-------|------------|---------------|---------|
| 07   | UND  | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP<br>Pora padrão madeira pinos lisa 60x210 semi oca | 100   | R\$ 100,00 | R\$ 10.000,00 | Basei   |
| 25   | Cx   | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP<br>Parafuso, bicromatado, cabeça                  | 20    | R\$48,00   | R\$ 960,00    | jomarca |

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1





|  |       |  |     |            |               |         |
|--|-------|--|-----|------------|---------------|---------|
|  |       | chata, 60 x 4,5 mm, fenda philips, aplicação: madeira. Com 500 peças.  |     |            |               |         |
| 33   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Compensado madeira, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60m, espessura: 15 mm, confecção de móveis, tipo parica.               | 100 | R\$ 221,00 | R\$ 22.100,00 | própria |
| 34   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Folha compensado, madeira, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60 m, espessura: 20 mm.   | 100 | R\$ 272,00 | R\$ 27.200,00 | própria |
| 36   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Tábua madeira, cedrinho, comprimento: 3 m, largura: 30cm, espessura: 2,50 cm.  | 30  | R\$ 38,25  | R\$ 1.147,50  | própria |
| 37   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Madeira construção, cambará, tábua, comprimento: 4 m, largura: 25 cm, espessura: 2,50 mm.                                  | 30  | R\$ 64,00  | R\$ 1.920,00  | própria |
| 40   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Madeira construção, maçaranduba viga, comprimento: 6 m, largura: 11 cm, espessura: 6 cm, telhado.                          | 100 | R\$ 238,68 | R\$ 23.868,00 | própria |
| 44   | METRO | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Madeira construção, prancha, comprimento: 6 m, largura: 30 cm, espessura: 6 cm, características adicionais: 1 * qualidade. | 200 | R\$ 105,30 | R\$ 21.060,00 | própria |
| 54   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Fechadura, material caixa: aço, preto, com chave de um lado e pino do outro, tubular, porta de divisória.                  | 50  | R\$ 48,00  | R\$ 2.400,00  | Silvana |
| <b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 110.655,50 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). |       |  |     |            |               |         |

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



|  |       |  |     |            |               |         |
|--|-------|--|-----|------------|---------------|---------|
|  |       | chata, 60 x 4,5 mm, fenda philips, aplicação: madeira. Com 500 peças.  |     |            |               |         |
| 33   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Compensado madeira, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60m, espessura: 15 mm, confecção de móveis, tipo parica.               | 100 | R\$ 221,00 | R\$ 22.100,00 | própria |
| 34   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Folha compensado, madeira, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60 m, espessura: 20 mm.   | 100 | R\$ 272,00 | R\$ 27.200,00 | própria |
| 36   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Tábua madeira, cedrinho, comprimento: 3 m, largura: 30cm, espessura: 2,50 cm.  | 30  | R\$ 38,25  | R\$ 1.147,50  | própria |
| 37   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Madeira construção, cambará, tábua, comprimento: 4 m, largura: 25 cm, espessura: 2,50 mm.                                  | 30  | R\$ 64,00  | R\$ 1.920,00  | própria |
| 40   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Madeira construção, maçaranduba viga, comprimento: 6 m, largura: 11 cm, espessura: 6 cm, telhado.                          | 100 | R\$ 238,68 | R\$ 23.868,00 | própria |
| 44   | METRO | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Madeira construção, prancha, comprimento: 6 m, largura: 30 cm, espessura: 6 cm, características adicionais: 1 * qualidade. | 200 | R\$ 105,30 | R\$ 21.060,00 | própria |
| 54   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Fechadura, material caixa: aço, preto, com chave de um lado e pino do outro, tubular, porta de divisória.                  | 50  | R\$ 48,00  | R\$ 2.400,00  | Silvana |
| <b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 110.655,50 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). |       |  |     |            |               |         |

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Classificação             | Natureza               | Fonte de Recursos  |
|---------------------------|------------------------|--|
| 10.101.12.361.5417.102498 | 3.3.90.30<br>4.4.90.52 | 500-Recursos não vinculados de impostos<br>540 - FUNDEF<br>550 - FNDE (Salário-Educação) |
| 10.101.12.365.5417.102682 | 3.3.90.30<br>4.4.90.52 | 500-Recursos não vinculados de impostos<br>540 - FUNDEF<br>550 - FNDE (Salário-Educação) |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal os fiscais do contrato, os seguintes servidores: Lucas Vinícius G. da Silva, Matrícula 85.535-9 e Lucas Mateus Martins Soares, Matrícula: 96.702-5, Lucas Vinícius Tavares, Matrícula 91.960-8, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1 e informe o código 8D68-3842-9098-01E1



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, sendo o pagamento devido pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

7

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

8

Assinado por: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1 e informe o código 8068-3842-9098-01E1



Assinado por: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1 e informe o código 8068-3842-9098-01E1



12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
12.10.5. Número do processo; e
12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDI/C, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades eíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 7 de junho de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 35.494.616/0001-40
SANDRO LUIS ARAUJO ALVES
CPF: 427.871.224-34

TESTEMUNHAS
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

35.494.616/0001-40
Madreireira Alves & Cia Ltda.
RUA DAMASCO, 269
SANTAROSA - CEP 58.416-580
CAMPINA GRANDE - PB

Assinado por: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1 e informe o código 8068-3842-9098-01E1



Assinado por: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1 e informe o código 8068-3842-9098-01E1





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.010/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.074/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº 18.404/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.010/2023 decorrente do processo administrativo nº 18.404/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de mercenaria para serviços de manutenção das Escolas, CREIS e dos prédios administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) O prazo de entrega dos bens é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados da solicitação do setor requisitante, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328 na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

|               |  |
|---------------|--|
| EMPRESA:      | OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA  |
| CNPJ:         | 46.871.900/0001-05   |
| FONE/FAX:     | (83) 99179 3000  |
| END.:         | Rua Fernandes Vieira, Nº 386, Bairro José Pinheiro                   |
| CIDADE/ESTADO | Campina Grande - PB  |
| CEP:          | 58407-490  |
| EMAIL:        | <a href="mailto:construagradm@gmail.com">construagradm@gmail.com</a> |
| RESPONSÁVEL   | OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA  |
| LEGAL:        |  |
| RG: 1200.988  | CPF Nº: 760.901.084-72   |
| SSP/PB        |  |

| ITEM | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO  | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL    | MARCA   |
|------|-------|--|--------|-----------|--------------|---------|
| 12   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Dobradiça, latão cromado, 3 1,2 pol, aplicação: porta. | 400    | R\$ 3,72  | R\$ 1.488,00 | SILVANA |
| 13   | UND   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>   | 600    | R\$       | R\$          | SILVANA |

|   |     |   |     |           |              |         |
|---|-----|---|-----|-----------|--------------|---------|
|   |     | Dobradiça, latão cromado, 3 pol x 21,2 pol.   |     | 5,66      | 3.396,00     |         |
| 14  | UND | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Fechadura, aço, cromado, 22mm, externa, aplicação: armário.                                     | 100 | R\$ 8,87  | R\$ 887,00   | SOPRANO |
| 47  | PCT | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Fecho Chato com porta cadeado 3" (pacote com 12) em Aço carbono                                 | 40  | R\$ 54,99 | R\$ 2.199,60 | SILVANA |
| 48  | PCT | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b><br>Fecho Chato com porta cadeado 4" (pacote com 12) em Aço carbono                                 | 40  | R\$ 72,99 | R\$ 2.919,60 | SILVANA |
| 58  | UND | <b>GOTA RESERVADA PARA ME/EPP</b><br>Fechadura, bico de papagaio, aplicação: móveis, comprimento: 8 cm, altura: 18 cm, espessura: 2 cm. | 30  | R\$ 48,63 | R\$ 1.458,90 | HELA    |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 12.349,10 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos).</b> |     |   |     |           |              |         |

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

| Classificação             | Natureza               | Fonte de Recursos   |
|---------------------------|------------------------|---|
| 10.101.12.361.5417.102498 | 3.3.90.30<br>4.4.90.52 | 500 -Recursos não vinculados de impostos<br>540 – FUNDEB<br>550 - FNDE (Salário-Educação) |
| 10.101.12.365.5417.102682 | 3.3.90.30<br>4.4.90.52 | 500 -Recursos não vinculados de impostos<br>540 – FUNDEB<br>550 - FNDE (Salário-Educação) |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal os fiscais do contrato, os seguintes servidores: Lucas Vinícius G. da Silva, Matrícula 85.535-9 e Lucas Mateus Martins Soares, Matrícula: 96.702-5, Lucas Vinícius Tavares, Matrícula 91.960-8., através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1> e informe o código 8068-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1> e informe o código 8068-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1> e informe o código 8068-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1> e informe o código 8068-3842-9098-01E1





§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

5

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1> e informe o código 8068-3842-9098-01E1



b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

6

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1> e informe o código 8068-3842-9098-01E1



b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e

7

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1> e informe o código 8068-3842-9098-01E1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8068-3842-9098-01E1> e informe o código 8068-3842-9098-01E1





12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 7 de junho de 2023.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura

OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA Assinado de forma digital por OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA: 7609010847246871900000105  
7609010847246871900000105  
Dados: 2023.06.09 15:16:03 -03'00'

**OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA**

CNPJ: 46.871.900/0001-05

**OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA**

CPF: 760.901.084-72

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 8D68-3842-9098-01E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/06/2023 19:01:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8D68-3842-9098-01E1>

#### ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 13.111/2022

Processo Licitatório n° 17.174/2022

Pregão Eletrônico n° 13.111/2022

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH-SONDAS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS), DEMANDAS JUDICIAIS, SAD e UPAs.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n° 13.111/2022, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 8.666/1993, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal n° 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público a **ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** do objeto do presente Pregão, referente a Ata de N° 13.159/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.159/2023**  
Empresa: DUMALÉ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME  
CNPJ: 28.788.905/0001-97

| ITEM | ONDE LÊ-SE PREÇO UNIT. | ITEM | LEIA-SÊ PREÇO UNIT. |
|------|------------------------|------|---------------------|
| 53   | 6,64                   | 53   | 3,64                |

\*PUBLICADO (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 01/06/2023, N° 0292 SUPLEMENTO Página 016/022).

João Pessoa, 14 de junho de 2023.

**LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 1F4C-868B-324E-95FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/06/2023 09:33:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1F4C-868B-324E-95FD>

**EXTRATO N° 498/2023**  
**PROCESSO N° 10.852/2023**  
**CHAVE CGM: FJUD-SD12-TMF9-9ZJV**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n° 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES CLÍNICOS DA REDE MUNICIPAL DE LABORATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência 180 dias, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13.031/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.  
ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS  
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS  
FONTE DE RECURSOS: 1621 - TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

| CONTRATO    | NOME                           | VALOR   | DATA                |
|-------------|--------------------------------|---|---------------------|
| 10.852/2023 | DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA - M | R\$ 2.166,00 (dois mil, cento e sessenta e seis reais). | 15 DE JUNHO DE 2023 |

**Luis Ferreira de Sousa Filho**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 583D-7ACF-A559-0469

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/05/2023 13:38:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/583D-7ACF-A559-0469>

EXTRATO Nº. 533/2023  
PROCESSO Nº. 85.148/2023  
CHAVE CGM: OIMV-6CKU-WG80-PCQZ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO E CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.065/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**-13.301.10.302.5139.461484** – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL

FUNTE DE RECURSOS: 1601 – SUS

**-ELEMENTO DESPESA:44.90.52** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| CONTRATO    | NOME  | VALOR  | DATA                |
|-------------|---|--|---------------------|
| 10.875/2023 | HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA –EPP | R\$ 1.450,14 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatorze centavos) | 15 de junho de 2023 |

Luís Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/977F-3A88-C217-0980> e informe o código 977F-3A88-C217-0980



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F7F-3A89-C217-DD6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/06/2023 11:36:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3F7F-3A89-C217-DD6D>

EXTRATO Nº. 551/2023  
PROCESSO Nº 10.745/2023  
CHAVE CGM: IQ9D-MOZY-AW5A-MFXI

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.044/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**-13.301.10.303.5018.462042** - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS

**-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30** - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

FUNTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

FUNTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. REC.

ESTADO PROG. SAÚDE

| CONTRATO    | NOME   | VALOR   | DATA                |
|-------------|--|---|---------------------|
| 10.893/2023 | NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 82.518,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais). | 15 DE JUNHO DE 2023 |

Luís Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCB8-1EA6-DBB1-7DEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/06/2023 16:38:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CCB8-1EA6-DBB1-7DEB>

EXTRATO Nº. 554/2023  
PROCESSO Nº. 64.250/2023  
CHAVE CGM: 1BV3-DQ3C-FWTF-JL90

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA E SERVIDOR) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E-SUS AB PEC CONFORME A PORTARIA Nº 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.101/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**13.301.10.301.5139.461212** - INV -MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE  
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FUNTE DE RECURSOS: 1601 - SUS

| CONTRATO    | NOME  | VALOR  | DATA                |
|-------------|---|--|---------------------|
| 10.896/2023 | GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME | R\$ 744.500,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) | 15 DE JUNHO DE 2023 |

Luís Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CCB8-1EA6-DBB1-7DEB> e informe o código CCB8-1EA6-DBB1-7DEB



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CCB8-1EA6-DBB1-7DEB> e informe o código CCB8-1EA6-DBB1-7DEB





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 3C0F-CEE7-5134-F221

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/06/2023 11:50:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3C0F-CEE7-5134-F221>EXTRATO Nº. 526/2023  
PROCESSO 1.907/2023  
CHAVE CGM: 07U7-7IG2-4PZW-7BW5

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO DO TIPO "OPME" PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, QUE CONTEMPLA O PEDIDO DO PACIENTE DINALDO BARBOSA DA SILVA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.009/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS
- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

| CONTRATO    | NOME   | VALOR   | DATA                |
|-------------|--|---|---------------------|
| 10.869/2023 | BEMMED –<br>COMÉRCIO DE ARTIGOS<br>CIRÚRGICOS LTDA | R\$ 16.690,00 (dezesseis mil<br>seiscentos e noventa reais) | 06 de junho de 2023 |

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJPVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 0380-A93C-98C5-F866

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/06/2023 10:27:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0380-A93C-98C5-F866>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.036/2023/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.001/2023/SEINFRA – DOC / MEMORANDO INTERNO Nº 151.157/2022

CHAVE CGM: RIJQ-6CM0-ME9D-ZPEO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

CONTRATADA: CONSTRUTORA F &amp; COSTA EIRELI - ME CNPJ Nº 07.360.005/0001-74

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 30 RUAS NO BAIRRO DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA/PB

VALOR TOTAL: R\$ 5.799.744,32 (Cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos 1.7.54 – Recursos de Operações de Crédito

Signatários: Rubens Falcão Da Silva Neto – Seinfra - PMJP / José Gomes de Oliveira Neto - Construtora F &amp; Costa Eireli - ME

Data da Assinatura: 13 de junho de 2023

João Pessoa, 14 de junho de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJPVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 8B5B-7E1D-2C58-89E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 15/06/2023 13:48:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8B5B-7E1D-2C58-89E8>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.037/2023/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.009/2023/SEINFRA – DOC / MEMORANDO INTERNO Nº 16.210/2023

CHAVE CGM: 9EHL-UTYP-WTJ2-0B20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

CONTRATADA: L&amp;L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 18.833.963/0001-31

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 (catorze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Ampliação, Reforma e Manutenção das Creis: Crei Nossa Senhora de Fátima, no Bairro do Timbó; Crei Dom Marcelo, no Bairro de Paratibe; Crei Arthur Belarmino, no Bairro dos Bancários; Crei Maria Auxiliadora, no Bairro Planalto Boa Esperança, em João Pessoa/PB

VALOR TOTAL: R\$ 6.369.538,87 (Seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Classificação Funcional: 10.101.12.365.5417.102777

Natureza da despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

Signatários: Rubens Falcão Da Silva Neto – Seinfra - PMJP / Maria América Assis de Castro - Secretária Municipal de Educação e Cultura/PMJP / Rossana Rangel Figueiredo de Lacerda - L&amp;L Construções E Serviços Eireli

Data da Assinatura: 13 de junho de 2023

João Pessoa, 13 de junho de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJPMaria América Assis de Castro  
Secretária Municipal de Educação E Cultura/PMJPVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: F0CB-75A7-714B-CBAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 14/06/2023 18:58:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F0CB-75A7-714B-CBAE>

**EXTRATO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº002/2023 - SETUR**

**ORIGEM:** Protocolo Idoc 35.119/2023  
**OBJETO:** Divulgação da cidade de João Pessoa – Paraíba como destino turístico  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – SETUR  
**CONTRATADO:** CATIVA TURISMO LTDA  
**VALOR:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).  
**VIGÊNCIA:** 31 de DEZEMBRO de 2023  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA:** 15103 1445  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00  
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Março de 2023

**Daniel Rodrigues de Lacerda**  
 Secretário Municipal de Turismo  
 95.045-9

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/43D2-2C85-1BBE-5DAA



**EXTRATO Nº 003/2023 – CONTRATO Nº003/2023 - SETUR**

**ORIGEM:** Memorando interno nº 37.321/2023  
**OBJETO:** Divulgação da cidade de João Pessoa – Paraíba como destino turístico  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – SETUR  
**CONTRATADO:** ORINTER VIAGENS E TURISMO S/A  
**VALOR:** R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 31 de DEZEMBRO de 2023  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA:** 15103 1445  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00  
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Março de 2023

**Daniel Rodrigues de Lacerda**  
 Secretário Municipal de Turismo  
 95.045-9

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/43D2-2C85-1BBE-5DAA



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: A3D2-2C85-1BBE-5DAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES (CPF 007.XXX.XXX-17) em 15/06/2023 15:36:54 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:  
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A3D2-2C85-1BBE-5DAA>

**EXTRATO Nº. 553/2023**  
**PROCESSO 12.965/2022**  
**CHAVE CGM: PAUP-U8WV-4T0B-HA9V**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores o **TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NAS DISTINTAS MANUTENÇÕES, PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA CANON (ANGIOGRAFO E TOMÓGRAFOS), PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL (HMSI) E COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA (CHMGTB), VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei 8.666/1993, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na **Imprensa Oficial**, referente a Inexigibilidade nº. 13.019/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/43F7-11C6-D6F1



**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

| CONTRATO    | NOME                                 | VALOR   | DATA                |
|-------------|--------------------------------------|---|---------------------|
| 10.895/2023 | CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA | R\$ 1.082.760,00 (um milhão, oitenta e dois mil e setecentos e sessenta reais). | 16 DE JUNHO DE 2023 |

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/87DC-1AE0-E5CA-9E78



**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 87DC-1AE0-E5CA-9E78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/06/2023 11:55:27 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/87DC-1AE0-E5CA-9E78>

JOÃO PESSOA  
 PREFEITURA

EMLUR  
 Superintendência

Processo Adm. Memorando (interno) 79.341/2022

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022**

**Objeto:**

**ACRÉSCIMO** de 10,34% sobre o valor da contratação de licenças de direito de uso de software jurídico para gerenciamento dos processos judiciais, nos termos do §1º do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 1993.

**Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Classificação orçamentária: 04.126.5001.582108;  
 Natureza da despesa: 33.90.39.22  
 Recursos: 1500 / 1501

**Partes:**

**EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e **FORELEGAL TECNOLOGIA EIRELI (CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.113.709/0001-85

**Disposições finais:**

O aditivo terá vigência a partir de 23/06/2023 até 23/08/23. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de junho de 2023.

**RICARDO JOSÉ VELOSO**  
 SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/43F7-11C6-D6F1







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C8F-AC87-11C6-D6F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 13/06/2023 15:20:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4C8F-AC87-11C6-D6F1>

## AVISO

## AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.006/2023 MEMORANDO INTERNO Nº 13.562/2023 CHAVE CGM: TU8U-Y0B3-MRP6-75PU

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.006/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 34 RUAS NOS BAIRROS: MANGABEIRA, TORRE E PLANALTO DA BOA ESPERANÇA. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) VIA TÉCNICA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 02.286.941/0001-69, com proposta no valor de R\$10.967.272,30 (Dez milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos); 2ª) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 11.306.141/0001-53, com proposta no valor de R\$ 11.566.881,12 (Onze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos); e 3ª) SANCCOL SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ 09.267.923/0001-89, com proposta no valor R\$ 11.801.203,46 (Onze milhões, oitocentos e um mil, duzentos e três reais e quarenta e seis centavos). Em acordo com o item 24.2 do Edital fica a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da Proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, convocada, pela Comissão Setorial de Licitação, para dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Julgamento de Proposta de Preços, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 13.562/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a lei 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CN/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4B8-3EBA-F3C0-1A17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 15/06/2023 11:09:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C4B8-3EBA-F3C0-1A17>

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8.838/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.010/2023  
DATA DE ABERTURA: 05/07/2023 – ÀS: 09:00h.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Instituto Cândida Vargas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sob o número da UASG 462314, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-1805 ou pelo e-mail [licitacaoicv@gmail.com](mailto:licitacaoicv@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 9.280/2019 e 9.607/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Chave CGM: 9GEJ-LXP5-C612-H39Z.

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

Larissa Pires de Sá D. A. Lucena  
Presidente da CSL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1180-3BD3-624C-A67D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA (CPF 073.XXX.XXX-71) em 15/06/2023 14:08:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1180-3BD3-624C-A67D>

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## PROCESSO MEMORANDO (INTERNO) 55.167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.004/2023 CHAVE CGM: XWQR-2K60-0M8K-5TE4

O Pregoeiro Oficial da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o presente procedimento que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor das empresas: ROSEMBLITH DE ARAUJO SILVA, CNPJ 00.821.449/0001-10, com os itens 1, 2, 11, 19, 22, 23, 24, 31, no valor global de R\$ 83.417,00 (oitenta e três mil quatrocentos e dezessete reais); NORT FRUT LTDA, CNPJ 03.160.525/0001-82, com os itens 3, 17, 26, no valor global de R\$ 70.145,00 (setenta mil cento e quarenta e cinco reais); MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA ME, CNPJ 00.301.402/0001-26, com os itens 4, 6, 7, 10, 14, 15, 18, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 33, no valor global de R\$ 262.391,50 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); INDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA, CNPJ 02.368.789/0001-63, com os itens 5, 32, 34, no valor global R\$ 52.451,50 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); POLPA NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 17.698.441/0001-01, com os itens 8, 9, 13, no valor global de R\$ 106.887,50 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA, CNPJ 19.447.850/0001-60, com os itens 12, 25, 35, no valor global de R\$ 78.741,00 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais); e; restou fraccassado o item 16.

João Pessoa, 14 de Junho de 2023

Miguel Carlos Lopes Filho  
Pregoeiro EMLUR



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65A3-E8CD-87C2-FC39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MIGUEL CARLOS LOPES FILHO (CPF 058.XXX.XXX-39) em 15/06/2023 14:25:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/65A3-E8CD-87C2-FC39>



## TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10.869/2023

Processo Administrativo 1.907/2023

OBJETIVO: **correção do ano da DISPENSA DE LICITAÇÃO realizam-se através do presente termo as alterações abaixo:**

Onde lê-se: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.009/2022**

Leia-se: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.009/2023**

O presente termo de retificação serve unicamente para correção no da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

João Pessoa, 14 de abril de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0380-A93C-98C5-F866

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/06/2023 10:27:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0380-A93C-98C5-F866>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 25.436/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.008/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 25.436/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.008/2023, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do GEMAF – Gerência de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, sob o nº de CNPJ: 01.687.725/0002-43, itens: 01, 03, 16, 19, 70, 74 e 80, no valor total de R\$ 4.564.061,53; VITALE COMÉRCIO S.A, sob o nº de CNPJ: 07.160.019/0001-44, itens: 61 e 72, no valor total de R\$ 149.571,99; JL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, sob o nº de CNPJ: 19.960.546/0001-12, itens: 11, 12 e 18, no valor total de R\$ 111.858,00; HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, sob o nº de CNPJ: 21.296.343/0001-15, item: 83, no valor total de R\$ 325.728,00; HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA – EPP sob o nº de CNPJ: 27.657.870/0001-94; itens: 02, 04, 08, 10, 17, 20, 38, 48, 51, 60, 65, 71, 75, 78, 81 e 82, no valor total de R\$ 293.664,90; SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP sob o nº de CNPJ: 28.167.665/0001-03, itens: 42, 43 e 79, no valor total de R\$ 285.168,00; MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S/A sob o nº de CNPJ: 29.239.985/0001-85, itens: 05, 07, 09, 21, 25, 27, 33, 35, 45, 47, 50, 52, 55, 59, 63 e 68, no valor total de R\$ 4.556.752,43; L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, sob o nº de CNPJ: 35.250.918/0001-73, item: 30, no valor total de R\$ 2.900,00; ESPECIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sob o nº de CNPJ: 40.155.438/0001-63, itens: 62, 64, 69, 73 e 77, no valor total de R\$ 34.872,84; ARSERVE PHARMA EPP LTDA sob o nº de CNPJ: 43.519.181/0001-70, itens: 06, 26, 28, 44, 46, 53 e 56, no valor total de R\$ 152.485,26; MVL HOSPITALAR LTDA sob o nº de CNPJ: 47.171.763/0001-69, itens: 37 e 84, no valor total de R\$ 68.490,00; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA sob o nº de CNPJ: 75.014.167/0001-00, item: 29, no valor total de R\$ 42.588,00; perfazendo um valor global de R\$ 10.588.140,95, (dez milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 16 de junho de 2023.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B65D-C88D-F362-345B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/06/2023 16:19:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B65D-C88D-F362-345B>

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.008/2023  
MEMORANDO INTERNO Nº 15.813/2023  
CHAVE CGM:Y3JZ-UGJF-81WU-LJF6

Modalidade: Concorrência pública nº 11.008/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 18 RUAS NOS BAIRROS: CIDADE DOS COLIBRIS, CUIÁ, PARATIBE E VALENTINA DE FIGUEIREDO, EM JOÃO PESSOA/PB

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário), que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação a empresa KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 11.306.141/0001-53, com proposta no valor de R\$ 6.415.230,66 (Seis milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

João Pessoa, 13 de junho de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário de Infra Estrutura /PMJP.



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 2584-E226-84DE-6760

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 13/06/2023 17:27:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2584-E226-84DE-6760>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO MEMORANDO (INTERNO) 55.167/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.004/2023  
CHAVE CGM: XWQR-2K60-0M8K-5TE4

Com base nas informações constantes no referido Pregão Eletrônico nº 61.015/2023 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o presente procedimento que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor das empresas: ROSEMBLITH DE ARAÚJO SILVA, CNPJ 00.821.449/0001-10, com os itens 1,2, 11, 19, 22, 23, 24, 31, no valor global de R\$ 83.417,00 (oitenta e três mil quatrocentos e dezessete reais); NORT FRUT LTDA, CNPJ 03.160.525/0001-82, com os itens 3, 17, 26, no valor global de R\$ 70.145,00 (setenta mil cento e quarenta e cinco reais); MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA ME, CNPJ 00.301.402/0001-26, com os itens 4, 6, 7, 10, 14, 15, 18, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 33, no valor global de R\$ 262.391,50 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); INDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA, CNPJ 02.368.789/0001-63, com os itens 5, 32, 34, no valor global R\$ 52.451,50 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); POLPA NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 17.698.441/0001-01, com os itens 8, 9, 13, no valor global de R\$ 106.887,50 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA, CNPJ 19.447.850/0001-60, com os itens 12, 25, 35, no valor global de R\$ 78.741,00 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais) e; restou fracassado o item 16.

João Pessoa, 13 de Junho de 2023

Ricardo José Veloso  
Superintendente  
EMLUR

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2584-E226-84DE-6760 e informe o código 2584-E226-84DE-6760

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A0CA-C74F-5D6A-4207 e informe o código A0CA-C74F-5D6A-4207



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: A0CA-C74F-5D6A-4207

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/06/2023 14:30:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A0CA-C74F-5D6A-4207>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71007/2022

CHAVE CGM/PMJP KT7R-C0KE-CZPV-TYCW

GN 2350-15

OBJETO: Execução por demanda de serviços de infraestrutura de redes lógica cabo óptico e enlace de rádio compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos materiais mão de obra componentes e dispositivos de testes para atender aos órgãos e demais instituições vinculadas à Prefeitura Municipal de João Pessoa, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através do Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa – SEGOV/JP, conjuntamente com o Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável, RATIFICA o resultado do certame e torna público o FRACASSO do procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71007/2022, tendo em vista que não restaram licitantes classificados no certame. As informações relativas ao citado certame estão disponíveis no Portal da Transparência de João Pessoa, no link <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=6629>, na aba “arquivos da licitação”.

João Pessoa, 27 de outubro de 2022.

**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
Secretário da Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

**Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar**  
Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: A2F1-B68E-1646-059A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 14/06/2023 09:57:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A2F1-B68E-1646-059A>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.329/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.906/2023**  
**[CHAVE CGM: MSJE-HTVI-7Y3E-DYVI]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da CIA CARA DUPLA, através da pessoa jurídica SIDNEY RAILSON DE LIMA RUFINO (RECREIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) - CNPJ: 32.713.580/0001-50, pelo valor estimado total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA CIA CARA DUPLA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2023, ÀS 15H00, A FIM DE ATENDER UMA SOLICITAÇÃO DA GAVIPRE-SEPP - SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, NO TEATRO EDNALDO DO EGYPTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 13 de Junho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: BDE0-4A1B-17D6-2086

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/06/2023 15:56:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BDE0-4A1B-17D6-2086>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.330/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.354/2023**  
**[CHAVE CGM: KZT2-0QLY-UIUS-TKMZ]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do artista JOCA DO ACORDEON, através da pessoa Jurídica JOÃO BARNABE VELOSO.20474075400 - CNPJ: 18.498.996/0001-72, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JOCA DO ACORDEON, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023, DAS 8H ÀS 10H, PROJETO FORRÓ DA FEIRA, NO MERCADO PÚBLICO DO BAIRRO DOS ESTADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Junho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 1782-78CA-81BD-CECA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/06/2023 10:03:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1782-78CA-81BD-CECA>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.332/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.363/2023  
[CHAVE CGM: O7K7-F2D4-99F5-PHLZ]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo TAMBURETE DE FORRÓ representado por ANA PAULA CLEMENTINO DE SOUZA – CPF Nº 025.331.354-61, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO TAMBURETE DE FORRÓ, PARA UMA APRESENTAÇÃO, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2023, DAS 8H ÀS 10H, NO FORRÓ DA FEIRA, NO MERCADOR PÚBLICO DE JAGUARIBE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 13 de Junho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0E68-23F7-DDF6-AF4F> e informe o código: 0E68-23F7-DDF6-AF4FVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 0E68-23F7-DDF6-AF4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/06/2023 09:00:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0E68-23F7-DDF6-AF4F>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.333/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.226/2023  
[CHAVE CGM: LC18-6RS3-9QI8-1A5K]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do TRIO PÉ DE SERRA FORROFIANDO, através da pessoa Jurídica P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO TRIO PÉ SERRA FORROFIANDO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2023, DAS 19H ÀS 21H, NO ARRAIAL DA CACIMBA, NO CRUZAMENTO DA RUA SAMUEL SOUTO MAIOR COM A RUA JOAQUIM MOREIRA DE OLIVEIRA - BAIRRO PADE ZÉ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Junho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/83B1-2DF8-7BB8-C506> e informe o código: 83B1-2DF8-7BB8-C506VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 83B1-2DF8-7BB8-C506

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/06/2023 10:02:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/83B1-2DF8-7BB8-C506>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.335/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.376/2023  
[CHAVE CGM: 351X-96TE-FAIK-WJDB]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo CHAMEGUINHO DO FORRÓ representado por WELLINGTON INACIO DA SILVA – CPF Nº 689.857.894-49, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO CHAMEGUINHO DO FORRÓ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2023, DAS 08H ÀS 10H, "PROJETO FORRÓ NA FEIRA", NO MERCADO PÚBLICO DE CRUZ DAS ARMAS - CRUZ DAS ARMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Junho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B0DE-A730-03TB-A1FF> e informe o código: B0DE-A730-03TB-A1FF



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: BCBE-A730-D37B-A1F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/06/2023 09:56:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BCBE-A730-D37B-A1F7>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.336/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.394/2023  
[CHAVE CGM: LCAE-Q0DS-JG8D-EIC5]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do grupo AMIGOS DO FORRÓ representado por MARIA DAS DORES NASCIMENTO NETA - CPF Nº 114.054.674-01, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO AMIGOS DO FORRÓ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2023, DAS 08H ÀS 10H, "PROJETO FORRÓ NA FEIRA", NO MERCADO PÚBLICO DO BESSA - BESSA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Junho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: BD6E-9C3F-AA17-A388

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/06/2023 09:55:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BD6E-9C3F-AA17-A388>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.337/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.496/2023  
[CHAVE CGM: IMH9-2GFL-IJBO-KHPR]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo OS MULATOS, representado pela pessoa jurídica A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO OS MULATOS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2023, DAS 12H30 ÀS 14H30, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Junho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 76C6-371E-6992-440A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/06/2023 09:55:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/76C6-371E-6992-440A>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.339/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.221/2023  
[CHAVE CGM: HQO2-3GOG-UYOP-0HXE]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista DAMIÃO MORENO representado pela pessoa jurídica DAMIÃO CLEBSON MORENO FERREIRA.02219777405 - CNPJ Nº 42.219.579/0001-28, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DAMIÃO MORENO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, DAS 19H ÀS 21H, NO SÃO JOÃO ARRETADO DE BOM DA ANA, RUA DEP. JOSÉ TAVARES - CRUZ DAS ARMAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Junho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 0940-183B-20B1-F18F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/06/2023 09:54:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0940-183B-20B1-F18F>**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.340/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.529/2023  
[CHAVE CGM: VKGP-SB62-JSRM-FD16]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo TRIO DE TRÊS, representado por A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRIO DE TRÊS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023, DAS 13H ÀS 15H, "SÃO JOÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO", NA SEDE-PRAIA DO SITEM, AV. DAS FALÉSIAS - BAIRRO PONTA DO SEIXAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Junho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0940-183B-20B1-F18F e informe o código: 0940-183B-20B1-F18F.

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 32BB-58A8-683C-2366

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/06/2023 09:52:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32BB-58A8-683C-2366>**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.341/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.502/2023  
[CHAVE CGM: 7KQH-MRBY-JJDH-Z1EA]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista NATAN ESTOURADO, através da pessoa Jurídica ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS 04769029403 - CNPJ: 44.912.233/0001-36, pelo valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA NATAN ESTOURADO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2023, DAS 20H ÀS 22H, NA TRADICIONAL FESTA DO DIA DOS NAMORADOS, NA RUA INDIO FELIPE CAMARÃO - ALTO DO CÊU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Junho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0940-183B-20B1-F18F e informe o código: 0940-183B-20B1-F18F.

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: C78E-FDF0-1DBF-F9D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/06/2023 09:53:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C78E-FDF0-1DBF-F9D1>**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.343/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.870/2023  
[CHAVE CGM: DOS7-WKF3-VS0G-H04P]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA ENCANTUS, através da pessoa jurídica BANDA ENCANTUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 17.443.931/0001-67 pelo valor estimado total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA ENCANTUS PARA UMA APRESENTAÇÃO, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023, ÀS 23H, NO SÃO JOÃO 2023, NO PARQUE SÓLON DE LUCENA, CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Junho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0940-183B-20B1-F18F e informe o código: 0940-183B-20B1-F18F.





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 058D-FAD5-970D-922B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/06/2023 09:51:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/058D-FAD5-970D-922B>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.344/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.678/2023**  
**[CHAVE CGM: 5196-GXOI-JXTA-Z7XX]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do TRIO PÉ DE SERRA PORTA DO SOL, através da pessoa Jurídica RAYANE DAISY MARTINS DE BRITO09724637476 - CNPJ: 29.385.397/0001-69, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO TRIO PÉ SERRA PORTA DO SOL, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2023, DAS 15H ÀS 17H, NO SÃO JOÃO DA MELHOR IDADE, NA RUA ANA GUEDES DE VASCONCELOS, 262, ALTIPLANO CABO BRANCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 14 de Junho de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D8D7-D599-E65E-37A2> e informe o código DID7-D599-E65E-37A2

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: D8D7-D599-E65E-37A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/06/2023 09:52:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D8D7-D599-E65E-37A2>

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

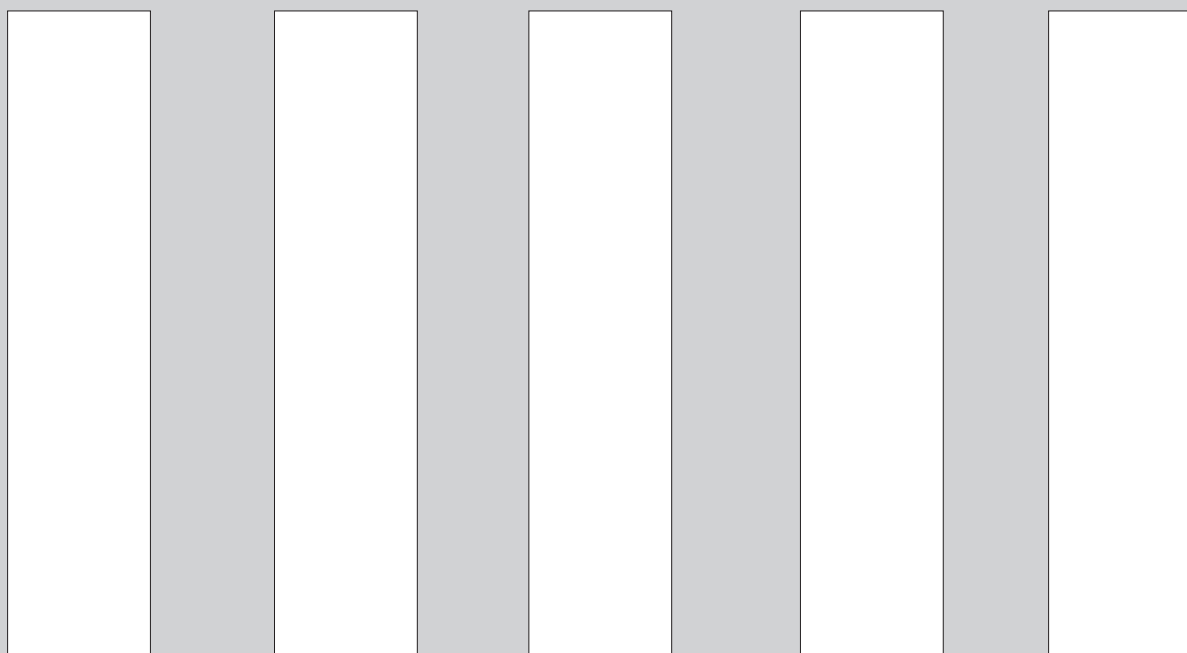
**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**3218.9208**



# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**